

CHAMADA 04/2018
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPP
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA - DIEXT
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS – NEABI

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por intermédio da sua Diretoria de Extensão, Arte e Cultura, torna público a presente Chamada que tem objetivo de selecionar servidores/as para compor uma Comissão que visa regulamentação dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1 A Comissão de regulamentação dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas do Instituto Federal do Paraná - NEABIs tem por finalidade auxiliar a Diretoria de Extensão, Arte e Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – DIEXT/PROEPP na construção de Resolução para regulamentar os referidos Núcleos, de forma participativa e colaborativa.

1.2 A Resolução dos NEABIs, a ser elaborada, terá como objetivo estabelecer diretrizes e princípios que irão nortear ações e fomento aos estudos das questões étnico-raciais, culturas indígenas ou intersecções de raça, gênero e classe, levando em consideração as políticas públicas educacionais e legislação vigente, entre elas:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;
- A Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e a Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- O Parecer nº 03, de 10 de março de 2004, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- O Parecer CNE/CP nº 2, de 9 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica;
- A Resolução nº 02, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura,

cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

1.3 A regulamentação dos NEABIs possibilitará, a partir do diálogo entre o saber acadêmico (ou escolar) e aquele produzido pela sociedade, consolidar ações que possibilitem fortalecer a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, conforme indicação do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2014-2018).

1.4 A Resolução a ser elaborada por esta comissão fortalecerá a divulgação, produção, circulação ou fruição de conhecimentos e ações relacionadas às temáticas raciais e étnicas, reafirmando o compromisso do IFPR com a valorização da diversidade cultural.

1.5 Os NEABIs poderão contribuir para as políticas afirmativas já existentes na instituição, em consonância com a extensão, pesquisa e ensino.

2. DAS FINALIDADES E FUNÇÕES DA COMISSÃO

2.1 Reunir-se por videoconferência ou presencialmente com periodicidade a ser definida.

2.2 Estruturar grupos de trabalho entre seus integrantes para organizar temáticas específicas, caso se faça necessário.

2.3 Elaborar uma minuta de Resolução para regulamentar os NEABIs, a ser apresentada para consulta pública e após encaminhar a/os conselho/s competente/s para aprovação.

3. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

3.1 A comissão será composta por até 30 (trinta) integrantes, sendo 1 (um/a) servidor/a indicado/a por *campus*, Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, se for o caso.

3.2 A comissão será composta por servidores/as do IFPR, sendo que estes necessariamente devem estar em efetivo exercício e não se encontrarem afastados ou em licença.

3.3 Os/As servidores/as interessados/as em compor a comissão deverão manifestar seu interesse a Diretoria Geral de cada *campus*. O/A Diretor/a Geral deverá encaminhar a designação via memorando eletrônico (SIPAC) para a PROEPPI.

3.4 Não serão aceitas indicações feitas por *e-mail* ou outro meio de comunicação diferente ao indicado no item 3.3.

3.5 A designação deverá ser feita pelo Diretor Geral de cada *campus* até o dia 19/04/2018 (quinta-feira).

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	VIA
Abertura da chamada	26/03/2018	Site PROEPI
Indicações	De 26/03/2018 a 19/04/2018	Via memorando eletrônico - SIPAC
Publicação dos nomes indicados	A partir de 23/04/2018	Site PROEPI
Publicação da Portaria e início das atividades da comissão	A partir de 24/04/2018	Vídeo Conferências, encontros, e-mail

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A participação do/a servidor/a está condicionada à anuência do Diretor Geral do respectivo *campus*.

5.2 Os/As servidores/as designados/as serão nomeados/as membros da Comissão por meio de Portaria, com prazo determinado, assinada pelo Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, sendo esta válida como meio de comprovação da participação.

5.3 Indicações enviadas fora do prazo determinado no item 3.5 serão desconsideradas.

5.4 Caso haja necessidade, a PROEPI poderá designar outros membros para compor a comissão.

5.5 Os casos omissos serão analisados e decididos pela DIEXT/PROEPI.

Curitiba, 26 de março de 2018.

Mônica Luiza Simião Pinto
Diretora de Extensão, Arte e Cultura
Instituto Federal do Paraná

Marcelo Estevam
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto Federal do Paraná

O original encontra-se assinado.